

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS "E. B. DE F." E "L. E. DE S.", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses

### 1- JUSTIFICATIVA

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, em seu artigo 11, que assegura atendimento integral à saúde da criança e do adolescente; logo, o inciso 2º, coloca à cargo do poder público (...) fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Considerando a continuidade do atendimento às demandas já existentes, a projeção de demandas a serem desempenhados pela Fundação Municipal Crê-Ser no tocante ao fornecimento das fraldas para as pessoas acolhidas na Unidade Acolhedora; para evitar sucessivas licitações, bem como, para evitar possíveis sanções a entidade.

Justificamos a solicitação em razão de que a Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser necessita da aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender aos acolhidos **E. B. de F.**, 23 anos, e acolhido **L. E de S.**, 23 anos, ambos cadeirantes. Ambos possuem deficiências múltiplas física, mental, Paralisia Cerebral e Cegueira. Tais condições exigem que os pacientes façam uso contínuo de fraldas geriátricas, tanto diurnas quanto noturnas.

**LAUDO MÉDICO:** Cabe salientar, que após experimentar várias marcas disponíveis no mercado e ocorrer episódios alérgicos com quase todas, somente as fraldas da marca BIGFRAL apresentam-se como as que são toleradas pelos acolhidos, conforme laudo médico anexado a este DFD, por este motivo torna-se indispensável aquisição das fraldas da marca BIGFRAL, ou superior desde que não ocorram episódios alérgicos para que a **E. B. de F.** e **L. E de S.** tenham uma melhor qualidade de vida, sem dores, evitando assim tratamentos para a cura das lesões que são incômodos ao bem estar dos acolhidos.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

### 2.1 Quadro das especificações e estimativo.

DESCRIÇÃO	QUANT.:	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ UNIT ESTIMADO
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" – <b>Marca: BIGFRAL</b>	2.100	4,69	9.849,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO "G" <b>Marca: BIGFRAL</b>	840	5,15	4.326,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P" – <b>Marca: BIGFRAL</b>	2.200	3,60	7.920,00

**Valor total estimado:** R\$ 22.095,00 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais).

### 2.2. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **MÉDIA DE PREÇO**, sendo realizado pesquisa de preços com fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o banco de preços.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição fraldas descartáveis geriátricas tamanhos G e P a ser contratado mediante Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. Qualificação técnica do licitante

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

a.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

a.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

## 5. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 30 (trinta dias) e a entrega deverá ocorrer na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade/MG;

5.2. As fraldas serão recebidas e conferidas de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. As fraldas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada, ocorrendo algum dano do produto, deverá ser reposta da quantidade danificada.

5.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

## 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

6.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

6.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

6.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

6.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

## **7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

7.1. Os fornecimentos decorrentes do Registro de Preços / Contrato serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

7.2. Este instrumento não obriga à contratação nas quantidades totais indicadas, podendo a Fundação Crê-Ser promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

## **8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Caberá à Comissão Gerenciadora a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço por item.

## 10. FORMA DA LICITAÇÃO

10.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

11.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

## 12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Municipal Crê-Ser, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

## 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

### 14.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA**

**Dotação Orçamentária:** 03002001.0824308052.126

**Ficha:** 22

**Fontes de Recurso:** 1500

Em caso de alteração de exercício orçamento considerando a validade da Ata / Contrato, as despesas serão empenhadas em fichas equivalentes do orçamento ao exercício posterior.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**Nádia Cota Guimarães**  
**Assessora Técnica de Diretoria**  
**Fundação Municipal Crê-Ser**